



POSTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA
08.10.2025 10:10
Carlos Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA
APROVADO
07.11.2025
21/01/25
BERNARDO ARAUJO PORTELA FILHO
SECRETARIO EXECUTIVO/CMSB
MATRÍCULA: 42-1
CPF 375.082.703-63

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 177/2025/GAPRE/PMSB/MA

São Bernardo/MA, 08 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcus Filipe Alves da Costa
Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo – MA

Assunto: Indicação de Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal de Segurança Pública

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Bernardo, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação de Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo – FMSP.

A criação deste Fundo representa medida indispensável para assegurar a captação, a gestão e a aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de segurança em nosso Município.

Com o Fundo, será possível implementar ações estratégicas como: aquisição de equipamentos, viaturas, fardamentos e tecnologias, custeio e manutenção das atividades da Guarda Municipal, investimentos em videomonitoramento e iluminação pública, capacitação dos servidores, desenvolvimento de programas comunitários de prevenção à violência.

Além disso, o FMSP permitirá que o Município receba recursos oriundos da União, do Estado, de transações penais, acordos de não persecução penal e de doações privadas, ampliando significativamente as possibilidades de financiamento das ações de segurança pública.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei para apreciação na Câmara Municipal de Vereadores, a fim de que seja analisada e, se aprovada, convertida em norma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de poder contar com a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência com a segurança da população bernardense, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2025.10.08 09:44:18 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA



08.10.2025 10:10
Leandro Lha

APPROVADO
EM 07.11.2025
710/15

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

BERNARDO ARAÚJO PORTELA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO/CMSB
MATRÍCULA: 421
CPF 375.082.703-63

MENSAGEM N.º /2025

São Bernardo, 29 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 10 /2025

REQUERIMENTO DE URGENCIA

“Encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo – MA.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo – MA (FMSP).

A presente proposição tem por finalidade estabelecer um instrumento legal e orçamentário que possibilite a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da segurança pública em nosso município.

O Fundo Municipal de Segurança Pública permitirá a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção da violência, aquisição de equipamentos e tecnologias, capacitação de servidores, manutenção da Guarda Municipal, além de possibilitar parcerias com a União, o Estado e a iniciativa privada.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO**

É importante destacar que a criação de fundos municipais de segurança pública já se encontra em funcionamento em diversas cidades brasileiras, revelando-se como mecanismo eficaz de gestão de recursos e de fortalecimento das ações preventivas e integradas.

Dessa forma, a aprovação desta Lei representa mais um passo na consolidação da segurança pública como prioridade de nosso governo, alinhando-se ao anseio da população bernardense por mais tranquilidade, proteção e ordem social.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, confiando que esta Casa Legislativa, atenta às necessidades do povo bernardense, dará a devida atenção à matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2025.10.08 09:45:04 -03'00'

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

07/11/2025
718/16
BERNARDO ARAUJO PORTELA FILHO
SECRETARIO EXECUTIVO/CMSB
MATRÍCULA: 42-1
CPF 375 082 703-63

08.10.2025 10:10
Carlos César

MENSAGEM N.º /2025

São Bernardo, 08 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 10 /2025

REQUERIMENTO DE URGENCIA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º /2025

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo Estado do Maranhão:

Francisco das Chagas Carvalho, Prefeito Municipal de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres *Edis* apresentar o seguinte projeto de lei:

“Encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo – MA.”

Encaminho a presente proposta de Projeto de Lei para Vossa apreciação, considerando a necessidade de fortalecimento da segurança pública municipal, bem como a importância de dotar o Município de instrumentos financeiros e orçamentários que possibilitem a captação e a aplicação de recursos em ações voltadas à prevenção da violência, apoio à Guarda Municipal e integração com os demais órgãos de segurança pública.

O Fundo Municipal de Segurança Pública, já é adotado em diversos municípios do Brasil, constitui ferramenta fundamental para garantir maior eficiência, transparência e sustentabilidade das políticas públicas de segurança, possibilitando a captação de recursos da



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO**

União, do Estado, de transações penais, de acordos de não persecução penal, bem como de doações privadas.

Submeto, assim, o seguinte Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2025.10.08 09:44:32 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Bernardo do Maranhão

APROVADO

EM 07/11/2025

718415

BERNARDO ARAUJO PORTELA FILHO
SECRETARIO EXECUTIVO/CMSB
MATRÍCULA: 42-1
CPF 375.082.793-63

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

08.10.2025 10:50
Carlos Lima

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

*“Cria o Fundo Municipal de
Segurança Pública de São Bernardo –
MA e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo – FMSP, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal Segurança, destinado a prover recursos para implementação, manutenção, fortalecimento e modernização das ações de segurança pública no âmbito do Município.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente na Lei Orçamentária;
- II – transferências voluntárias da União e do Estado do Maranhão;
- III – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com entes públicos ou privados;
- IV – valores provenientes de transações penais e de acordos de não persecução penal, nos termos da legislação vigente;
- V – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo;
- VII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão aplicados em:

- I – projetos, programas e ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

- II – aquisição de equipamentos, viaturas, tecnologia, uniformes e instrumentos necessários às atividades da Guarda Municipal;
- III – capacitação e treinamento dos servidores da segurança pública municipal;
- IV – manutenção e custeio das atividades operacionais da Guarda Municipal;
- V – instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, iluminação pública e outros mecanismos de apoio à segurança;
- VI – campanhas educativas e projetos comunitários de prevenção à violência.

Art. 4º O Fundo será administrado por um Conselho Gestor, composto por:

- I – o Secretário Municipal Segurança Municipal, caso haja (Presidente do Conselho);
- II – o Comandante da Guarda Municipal (Presidente do conselho, na ausência de Secretaria de Segurança Municipal);
- III – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- IV – um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública, quando instalado;
- V – representantes de outros órgãos ou entidades, a critério do Executivo Municipal.

§1º O Conselho Gestor será responsável pela definição de prioridades, aprovação de planos de aplicação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo.

§2º O Executivo Municipal regulamentará a composição e funcionamento do Conselho Gestor por decreto.

Art. 5º O Fundo Municipal de Segurança Pública será submetido às normas de direito financeiro e estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, do Ministério Público e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2025.10.08 09:44:47 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07

Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000 São Bernardo - MA

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATIVIDADES ECONÔMICAS,
TURISMO E LAZER**

PARECER: 09/2025

PRESIDENTE:

JAMES LOPES DEREIRA

O Projeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo/MA, com o objetivo de estruturar, fortalecer e financiar ações, programas e projetos voltados à promoção da segurança pública no âmbito do Município.

A proposição visa dotar o Município de um instrumento permanente de gestão orçamentária e financeira destinado ao apoio e desenvolvimento das políticas públicas de segurança, contribuindo para a prevenção da violência, o reaparelhamento das forças de segurança locais, a capacitação de agentes e a execução de campanhas educativas junto à comunidade.

Sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o Fundo Municipal de Segurança Pública permitirá maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos, viabilizando o recebimento de transferências voluntárias, convênios, doações e outras fontes de receita, sem implicar aumento de carga tributária. Dessa forma, amplia-se a capacidade de investimento do Município em ações preventivas e integradas na área da segurança pública.

Do ponto de vista administrativo e social, o projeto contribui para a articulação entre o poder público e a sociedade civil, promovendo a participação popular no planejamento e acompanhamento das políticas de segurança, em consonância com os princípios da gestão democrática e do controle social.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000 São Bernardo - MA

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, Atividades Econômicas, Turismo e Lazer manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025, recomendando sua tramitação regular e posterior apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

JAMES LOPES PEREIRA

Presidente

Débora de Lourdes Portela Braga

Relator

Josiel de Araujo

Membro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 07-629.520/0001-07

Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000 São Bernardo - MA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

PARECER: 10 /2025

PRESIDENTE: DEERNANE CAVALCANTE DA SILVA

O Projeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de São Bernardo/MA, com o objetivo de estruturar e fortalecer as ações e políticas públicas voltadas à promoção da segurança no âmbito do Município.

A proposição observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, encontrando amparo no disposto no art. 144 da Constituição Federal, que reconhece a segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, permitindo a atuação conjunta entre os entes federativos e a sociedade.

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional, o projeto se mostra compatível com a legislação vigente, não havendo afronta à competência municipal nem vício de iniciativa, visto que a matéria versa sobre organização administrativa e criação de instrumento financeiro de natureza pública — temas de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a redação do projeto atende aos requisitos formais de clareza, precisão e boa técnica normativa, possibilitando sua correta aplicação e regulamentação futura, conforme as normas da Lei Complementar nº 95/1998.

Por fim, do ponto de vista administrativo, a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública representa medida legítima e oportuna, apta a fortalecer a atuação do Município em parceria com órgãos de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 07-629.520/0001-07

Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000 São Bernardo - MA

segurança estaduais e federais, bem como a sociedade civil organizada, na busca por maior efetividade das ações preventivas e de proteção social.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Administração Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025, recomendando sua tramitação regular e posterior apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Weslerson Cruz de Silva

Presidente

[Signature]

Relator

Luciano Lima Almeida

Membro